

sob sua coordenação;
 IV - acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder os encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
 V - articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
 VI - monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar.
 Art. 6º São atribuições do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no Município de São Domingos do Norte - ES:
 I - acompanhar e o monitorar as ações realizadas pela Busca Ativa Escolar;
 II - analisar as principais causas do abandono escolar, na Rede de Municipal de Ensino e propor ações que resultem na redução das taxas de abandono escolar;
 III - realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;
 IV - analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;
 V - encaminhar as propostas elencadas para os diversos órgãos responsáveis pelo público atendido;
 VI - indicar os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, o Plano de Trabalho para o Município;
 VII - adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação das mesmas em atividades escolares;
 VIII - analisar a eficiência das intervenções propostas, ajustar e corrigir as rotas quando necessário.
 Art. 7º O Comitê reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma estabelecida em regimento próprio, elaborado na sua primeira reunião.
 Parágrafo único. As reuniões ordinárias do Comitê realizar-se-ão de acordo com calendário próprio.
 Art. 8º As reuniões extraordinárias do Comitê serão convocadas pelo Gestor Político ou outro membro por ele indicado.
 Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 8.603, de 24 de maio de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de São Domingos do Norte - ES, em 14 de maio de 2024.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
 Prefeita Municipal

Protocolo 1323360

Contrato

RESUMO DO CONTRATO 41/2024.

CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte/ES. **CONTRATADA:** Viação Águia Branca S/A. **OBJETO:** A CONTRATADA compromete-se a atender as requisições da Contratante, para fornecimento de bilhetes de passagens para transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de passageiros, em ônibus da Contratada, dentro da sua área de



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 38003400340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

atuação operacional. **VIGENCIA:** 09/04/2024 a 09/04/2025. **VALOR:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais) Global. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - Fonte de recurso: 166100000000 - Ficha: 397; Fonte de recurso: 166000009999 - Ficha: 397; Fonte de recurso: 170500000000 - Ficha: 397; Fonte de recurso: 150000000000 - Ficha: 397. **AUTORIZAÇÃO:** Processo protocolado sob o nº 1243/2024, Termo de Inexigibilidade nº 003/2024, São Domingos do Norte/ES, 09 de abril de 2024.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal

Protocolo 1322825

São Gabriel da Palha

Lei

Lei n.º 3.204, de 16 de maio de 2024

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA ATENDER AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS FIXADAS NA LEI N.º 3.174/2024 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ROCHA, PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional especial no valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), para atender as necessidades da Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde. **Parágrafo único:** o poder executivo incluirá a classificação econômica da despesa 33504300000 - (Subvenções Sociais), na atividade 2.421 - Serviço Especializado em Reabilitação para Deficiência Intelectual e Transtornos do Espectro Autista, vinculada à Unidade Orçamentária 000002 - Fundo Municipal de Saúde, na seguinte classificação orçamentária:

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Código	
Órgão	000004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	000002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Subfunção	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	4217 - DESENVOLVIMENTO E REABILITAÇÃO DE HABILIDADES INTELECTUAIS E TRANSTORNOS
Atividade	2.421 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO PARA DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA
Elemento de despesa	33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte de Recurso	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor		R\$ 115.200,00
Elemento de despesa	33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte de Recurso	162100000001 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - SERDIA	
Valor		R\$ 172.800,00

Art. 2.º Os meios necessários à efetivação do Crédito Adicional Especial, conforme autorizado no Art. 1º desta Lei, serão providos conforme o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964. Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se recursos aqueles que não estejam comprometidos: os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a seguir:

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
Código		
Órgão	000004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	000002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - SAÚDE	
Subfunção	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	4217 - DESENVOLVIMENTO E REABILITAÇÃO DE HABILIDADES INTELLECTUAIS E TRANSTORNOS	
Atividade	2.421 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO PARA DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA	
Elemento de despesa	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recurso	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor		R\$ 115.200,00
Elemento de despesa	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recurso	162100000001 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - SERDIA	
Valor		R\$ 172.800,00

Art. 3.º Os Créditos Adicionais Especiais, concedidos conforme esta Lei, serão efetivados por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 42 da Lei n.º 4.320/1964.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 16 de maio de 2024.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data acima.



Protocolo 1323389

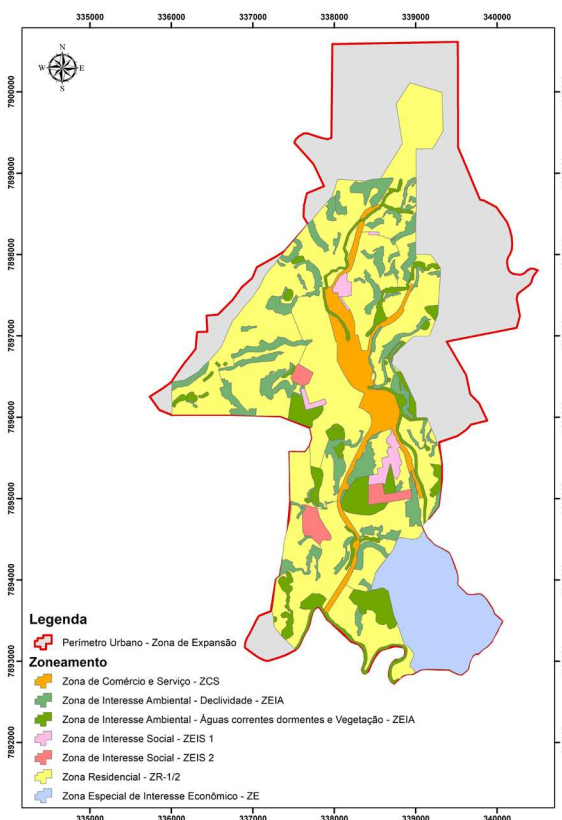
Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 38003400340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Lei nº 3.205, de 16 de maio de 2024.

ALTERA O "ANEXO 6 - MAPA COM A DELIMITAÇÃO DAS ZONAS DE USO" DA LEI MUNICIPAL Nº 1.850, DE 28 DE MAIO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O ORDENAMENTO TERRITORIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ROCHA, Prefeito do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o "ANEXO 6 - MAPA COM A DELIMITAÇÃO DAS ZONAS DE USO" da Lei Municipal nº 1.850, de 28 de maio de 2008, atualizado com o seguinte mapa:



Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 16 de maio de 2024.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data acima.

Protocolo 1323400